



Projecto de Resolução n.º 622/XIV/1.<sup>a</sup>

### **Recomenda ao Governo que garanta o direito ao acompanhante das grávidas**

Um longo percurso tem sido feito, nos últimos anos, para que se garanta que os direitos das mulheres sejam respeitados, com o claro contributo do PAN, nomeadamente na [Lei 110/2019](#), aprovada por unanimidade, publicada em [Diário da República](#)<sup>1</sup> a 9 de setembro de 2019, e onde se pode ler no ponto 4 do Artigo 12.º que *“É reconhecido à mulher grávida o direito ao acompanhamento na assistência na gravidez, por qualquer pessoa por si escolhida, podendo prescindir desse direito a qualquer momento, incluindo durante o trabalho de parto.”*

Com o aparecimento da COVID-19, têm sido muitas pessoas a narrar o facto de ser barrada a presença do acompanhante em vários hospitais do Serviço Nacional de Saúde (SNS), assim como a separação de mãe-bebé no momento do nascimento, em mulheres infectadas e não infectadas, assim como o desaconselhamento ou mesmo impedimento de amamentar e outras práticas em claro incumprimento com a lei vigente. A Direcção-Geral de Saúde (DGS) já veio clarificar que essas decisões não são baseadas em evidência científica, como pode ser observado nas suas mais [recentes orientações](#)<sup>2</sup>. No entanto, no que diz respeito ao acompanhante, a orientação da DGS refere que se deve garantir o acompanhante “quando possível”. Parece evidente que o argumento de não ser possível tem sido invocado demasiadas vezes e de forma abusiva quando, em boa verdade, deveria ser uma excepção.

Tal situação tem sido recorrentemente reportada também por profissionais de saúde e associações dos direitos das mulheres. Caso da APDMGP que, a 3 de setembro<sup>3</sup>, voltou a apelar à DGS que reformule e clarifique *“a política de acompanhante durante o parto e quaisquer orientações que não sejam baseadas em evidência científica robusta, que apresentem divergências relativamente às recomendações da OMS e que não tenham em*

---

<sup>1</sup> Diário da República Eletrónico | Lei n.º 110/2019 | <https://dre.pt/home/-/dre/124539905/details/maximized>

<sup>2</sup> Orientações DGS | COVID-19 Gravidez e Parto - 05/06/2020 | <https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/06/i026356.pdf>

<sup>3</sup> Lusa | Covid-19: Associação apela para que DGS reveja orientações sobre gravidez e partos - 10/09/2020 | <https://www.lusa.pt/article/IC6nJaxDs1f-OMUE2MpAXTMSZM5iuS11/covid-19-associacao-c3%A7%C3%A3o-apela-para-que-dgs-reveja-orientacao-c3%A7%C3%B5es-sobre-gravidez-e-partos>



*consideração as repercussões negativas decorrentes da sua implementação no estabelecimento do vínculo entre a mãe e o seu recém-nascido, na amamentação e na saúde e bem-estar emocional de ambos”.*

Também a petição [“Direito ao acompanhamento da grávida nas consultas, procedimentos e no parto”](#)<sup>4</sup>, com mais de 6.000 assinaturas à data actual, é mais uma prova de que o impedimento de acompanhamento continua a ser uma realidade nacional.

Este impedimento, contrário ao consenso alargado da comunidade científica, algo patente nas orientações em contexto COVID-19 da Organização Mundial de Saúde (OMS)<sup>5</sup>, e em países como o Reino Unido, já se estão a incentivar visitantes para além do companheiro escolhido pela mulher, antes, durante e após o parto, como se pode ler nas orientações divulgadas a 8 de setembro<sup>6</sup>.

Foi noticiado pelo [Jornal de Notícias](#)<sup>7</sup>, que a presença do acompanhante é referida como central para o aumento em 18% de partos nos hospitais privados. Mas esta é uma opção inviável para muitas pessoas, tornando-se mais um factor de desigualdade na nossa sociedade, havendo relatos de pressão para marcação de induções sem razão médica exigidas por algumas instituições privadas<sup>8</sup>.

Apesar de entendermos que cada instituição tem o direito a ajustar as suas práticas internas de acordo com a sua realidade e limitações, é necessário que, por parte do Governo, sejam feitos todos os esforços para que os direitos da mulher na gravidez e parto sejam respeitados em Portugal de forma generalizada, acolhendo as melhores práticas baseadas em evidência, apoiando a capacitação da mulher nesta fase da sua vida, humanizando a prática obstétrica nacional.

---

4 Petição Pública | <https://peticaopublica.com/?pi=PT101916>

5 OMS | Clinical management of COVID-19 - 27/05/2020 | [https://www.who.int/publications/i/item/clinical-management-of-severe-acute-respiratory-infection-when-novel-coronavirus-\(ncov\)-infection-is-suspected](https://www.who.int/publications/i/item/clinical-management-of-severe-acute-respiratory-infection-when-novel-coronavirus-(ncov)-infection-is-suspected)

6 Framework to assist NHS trusts to reintroduce access for partners, visitors and other supporters of pregnant women in English maternity services - 08/09/20 | <https://www.england.nhs.uk/coronavirus/wp-content/uploads/sites/52/2020/09/par001599-framework-for-the-reintroduction-of-visitors-throughout-maternity-services-sep-2020.pdf>

7 Jornal de Notícias - 03/05/2020 | Mais 18% de partos no privado e reservas para o outono | <https://www.jn.pt/nacional/mais-18-de-partos-no-privado-e-reservas-para-o-outono-12146664.html>

8 Público - 10/09/2020 | Pressão para partos induzidos aumenta, como “garantia de teste negativo” à covid-19 | <https://www.publico.pt/2020/09/10/sociedade/noticia/pressao-partos-induzidos-aumenta-garantia-teste-negativo-covid19-1930951>



Nestes termos, a Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, por intermédio do presente Projecto de Resolução, recomenda ao Governo que:

- 1. Seja efetivamente garantido que as grávidas tenham direito a acompanhante no SNS.**

Palácio de São Bento, 09 de Setembro de 2020.

As deputadas e o deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Inês de Sousa Real